



LEI Nº 1.952/2005

**DENOMINA OFICIALMENTE RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL
NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam denominadas, oficialmente, “Ruas no Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, no Alto da Colina, neste município” conforme descrito no Inciso I.

- I – Rua 2, para – “Rua Ipanema”.
- Rua 3, para – “Rua Praia Vermelha”.
- Rua 4, para – “Rua Praia da Tijuca”.
- Rua 5, para – “Rua da Urca”.
- Rua 6, para – “Rua Saquarema”.
- Rua 7, para – “Rua São Conrado”.
- Rua 8, para – “Rua Búzios”.
- Rua 10, para – “Rua Leblon”.
- Rua 11, para – “Rua Copacabana”.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2005


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal